

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I- Processo: 153/2018

II – Objeto: Contratação de **um (01) grupo folclórico** para o evento cultural junino, com apresentação máxima de 30 minutos - devido ao cumprimento do tempo das outras apresentações, para que assim o evento não ultrapasse o horário máximo permitido. O presente objeto é justificado pela tradicionalidade da apresentação da dança popular nas festividades de São João na Ilha de Caratateua, bem como a necessidade de oferecer ao público um evento que estimule a cultura e a economia local.

III – Contratado: Grupo de quadrilha Revelação do Marco

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O grupo folclórico foi escolhido (I) porque é do ramo pertinente ao evento; (II) tendo em vista o reconhecimento e notoriedade no âmbito local do município, mediante a juntada do realese que evidencia a sua consagração no bairro do Marco; (III) em razão do estímulo a cultura regional com artistas locais.

V - Justificativa do Preço: O valor do serviço artístico estimado foi aferido com base no princípio da razoabilidade, atendendo as condições financeiras desta Administração como também os parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação.

Submeto a presente justificativa a Administradora Regional do Outeiro para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Diretor Administrativo
(Paulo Nazareno)

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.